

# Diário Oficial

*do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)*

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATUALIZADO DO ANO CORRENTE ..... Cr\$ 0,60

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

(\*) DECRETO N. 17.157, DE 28 DE MARÇO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — São declarados sem efeito, por conveniência do serviço público, todos os decretos executivos, publicados no "Diário Oficial" do Estado, a partir de 19 de janeiro do corrente ano, que dispõem sobre lotação e relocação de cargos, com exceção daqueles que se referem ao Quadro do Ensino.

Artigo 2.º — O Governo, oportunamente providenciará no sentido de ser feita a lotação ou relocação de cargos nas repartições públicas do Estado, em obediência à lei e ao superior interesse da administração.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor a 1.º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Gênesis de Almeida Moura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de março de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

(\*) Publicado novamente, por haver saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 17.158, DE 28 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre isenção do sôlo a instituições hospitalares.

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo Presidente da República,

Decreta:

Artigo 1.º — Os hospitais e ambulatórios mantidos por empresas ou companhias, para benefício exclusivo e gratuito de seus empregados e os estabelecimentos de assistência a clientes, mantidos por entidade de caráter associativo benéfice, ficam isentos do imposto do sôlo devido pela expedição do avará de funcionamento, de que trata o art. 2.º, § 3.º, do decreto n. 9.974, de 6 de fevereiro de 1939.

Artigo 2.º — Ficam isentos do imposto do sôlo as folhas de processo de pedidos de alvará ou de subvenção, formulados por estabelecimentos filantrópicos, registrados no Serviço de Medicina Social.

Artigo 3.º — O Serviço de Medicina Social, por intermédio da Secretaria da Educação e Saúde Pública, enviará, anualmente, à Secretaria da Fazenda, relação completa das instituições em condições de fazer jus aos benefícios assegurados por este decreto-lei.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DO MONTE DE SOCORRO

##### COMUNICADO

##### (SEGUNDA ANTECIPAÇÃO)

Comunicamos aos funcionários inseridos na reserva de datas para entrega de propostas de empréstimos que a partir de 1.º de Abril próximo futuro, serão antecipadas de mais um mês as datas de reserva constantes dos cartões em vigor e, em consequência, atendidos:

DE 1.º a 15 de abril, os cartões de ns. 2.841 a 3.349, (de maio);

DE 16 a 30 de abril, os cartões de ns. 3.341 a 3.820 (de junho); e

DE 1.º de maio em diante, os cartões de ns. 3.821 a 5.389 com as quais antecipações no total de 60 dias e os de ns. 5.391 e seguintes com trinta dias.

Os novos cartões de reserva fornecidos a partir de 1.º de abril próximo futuro, já compreendem tanto as antecipações.

IP 9, em 28 de março de 1947.

Alvaro Cesar de Mattos  
Diretor-Gerente Substituto

(Dias 29'3 a 1.º 4)

Artigo 4.º — Fica revogada a letra "n", do art. 6.º do decreto-lei n. 12.456, de 30 de dezembro de 1941.

Artigo 5.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Oscar Reynaldo Muller Caravellas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de março de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.159 DE 28 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 (um) cargo de Continuo, padrão I, do QG-PP-III, lotado na Secretaria do Governo e ocupado por Leopoldina Soares de Oliveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relokado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio à Secretaria do Governo.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretario do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Gênesis de Almeida Moura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de março de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

### PALÁCIO DO GOVERNO

(\*) ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento de d. Regina de Barros, assistente de administração, classe "L", do QG-PP-III, lotada na Divisão Administrativa do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, atualmente à disposição do Departamento do Serviço Público, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador do Estado, pelo prazo de três (3) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(\*) ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento do sr. Cesar Dias Batista, escriturário classe "J", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador do Estado, pelo prazo de três (3) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(\*) ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento do sr. João Batista de Araújo, escriturário classe "I", lotado no Instituto de Técnicas e Higiene Visual, do Departamento de Saúde da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador do Estado, pelo prazo de três (3) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor — SUD MENNUCCI

Gerente — MANUEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário — J. B. MARIO PATI

### AGRICULTURA

#### DECRETOS DE 26 DO CORRENTE

Autorizando, de acordo com o artigo 47, do Decreto-lei 12.273 de 28-10-41 os senhores:

Raphael Chaim, Auxiliar de Defesa Agrícola, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da citada Secretaria, a realizar uma viagem ao Estado do Paraná, em serviço de debelação da praga de gafanhotos, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 2.640,00, a título de representação, prevista pelo inciso V do artigo 118 daquele decreto-lei, na forma do § 1.º do artigo 6.º do decreto n. 14.661, de 12.4.45.

Alberico Bueno, Inspetor de Produção Vegetal, classe "I", efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da citada Secretaria, a realizar uma viagem ao Estado do Paraná, em serviço de debelação da praga de gafanhotos, pelo prazo de 28 (vinte e oito) dias, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 2.240,00 a título de representação, prevista pelo inciso V do artigo 118 daquele decreto-lei, na forma do § 1.º do artigo 6.º do decreto n. 14.661, de 12.4.45.

Santo Rebello Brochado, extranumerário, diarista, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da citada Secretaria, a realizar uma viagem ao Estado do Paraná, em serviço de debelação da praga de gafanhotos, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, ficando-lhe concedida a gratificação de Cr\$ 2.220,00, a título de representação, prevista pelo inciso V do artigo 118 daquele decreto-lei, na forma do § 1.º do artigo 6.º do decreto n. 14.661, de 12.4.45.

(\*) Autorizando de acordo com o art. 41, § único do decreto-lei 12.273 de 28-10-41, o senhor Carlos Amadeu Camargo Andrade, Biólogo, classe "Q", do QG-PP-III, do Departamento de Zoologia, a ter exercício no Departamento da Produção Vegetal desta Secretaria, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 20 do corrente mês.

(\*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

### DEPARTAMENTO DA RECEITA

#### RUA 15 DE NOVEMBRO, 228

R. B .....	11.º Andar	Telefone	3-4653
R. 1 Gabinete ..	9.º Andar	Telefone	3-5662
R. 11 .. .	8.º Andar	Telefone	3-5705
R. 12 .. .	8.º Andar	Telefone	3-5703
R. 13 .. .	8.º Andar	Telefone	3-5622
R. 2 Gabinete ..	7.º Andar	Telefone	3-1784
R. 21 .. .	7.º Andar	Telefone	3-5638
R. 22 .. .	8.º Andar	Telefone	3-5633
R. 23 .. .	7.º Andar	Telefone	3-5641
R. 24 .. .	8.º Andar	Telefone	3-4576
R. 4 Gabinete ..	11.º Andar	Telefone	3-3780
R. 41 .. .	10.º Andar	Telefone	3-5631
R. 42 .. .	10.º Andar	Telefone	3-5631
R. 5 .. .	9.º Andar	Telefone	3-4663
R. 6 .. .	11.º Andar	Telefone	3-5746
2.ª Inspetoria Sap	7.º Andar	Telefone	3-1253
R. 3 — Alameda Barão de Limeira.	1120	—	5-4469
E-31 — Alameda Barão de Limeira	1120	—	5-4431